

Circular nº 363/2025

Brasília (DF), 1º de setembro de 2025.

Às seções sindicais, Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

**Assunto:** Convoca a Comissão Nacional de Mobilização para o período de 8 a 12 de setembro de 2025 e apresenta calendário de lutas contra a Reforma Administrativa.

Companheiras(os),

O ANDES-SN, em articulação com outras entidades nacionais do serviço público, tendo em conta o acúmulo de discussões resultantes da Reunião do Setor das IFES, realizada nos últimos dias 29 e 30 de agosto de 2025, e a urgência de aprofundar a mobilização contra a Reforma Administrativa, convoca para **Jornada de Lutas – Setembro contra Reforma Administrativa**, compreendendo, em particular, a realização de Ato Unificado do Fórum de Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (Fonasefe) em Brasília, no dia **10/09/2025**, e Audiência Pública na Câmara dos Deputados, no dia **11/09/2025**. Nos referidos dias, orientamos a construção de **Paralisação de 48h contra a Reforma Administrativa e pelo integral cumprimento do Acordo de Greve nº 10/2024**.

Nesse sentido, **convocamos a Comissão Nacional de Mobilização (CNM), para o período de 8 a 12 de setembro de 2025.**

As condições de participação são as seguintes:

1. As seções sindicais indicarão docentes sindicalizadas(os) (informar nome completo, telefone com DDD e e-mail) para compor a CNM por meio do preenchimento do Formulário: (<https://forms.gle/hpeoB9Y5YZvRYMWH8>), **até às 12h (horário de Brasília), do dia 3 de setembro de 2025;**

2. A CNM terá até 3 (três) membras(os) (1 por seção sindical) e, caso as indicações superem o número previsto, será composta obedecendo aos critérios aprovados no 32º CONGRESSO do ANDES-SN;
3. O deslocamento das(os) membras(os) da CNM para Brasília deverá ocorrer prevendo a presença na sede do ANDES-SN na **segunda-feira, 8 de setembro, até às 12 horas. E a saída, a partir de 12h, do dia 12 de setembro, sexta-feira;**
4. As despesas de passagens, hospedagens e diárias das(os) membra(os) da CNM serão cobertas pelo Fundo Único e seguirão os padrões aplicados às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN, combinados com os critérios aprovados no 32º CONGRESSO;
5. As seções contempladas para participação na CNM serão divulgadas por meio de circular própria, as quais deverão entrar em contato com a secretaria do ANDES-SN para tratar sobre emissão de passagens e reservas de hospedagens, pelo e-mail: secretaria@andes.org.br.

Informamos que, posteriormente, será publicada uma nova circular com a programação detalhada da Comissão Nacional de Mobilização para o período de 8 a 12 de setembro de 2025.

Adicionalmente, apresentamos **o calendário de mobilizações que levaremos à cabo durante o mês de setembro de 2025:**

- **01 a 05/09/2025** – Rodada de Assembleias em todas as Seções Sindicais, com envio de informes para <https://forms.gle/JEXN5KJLtaUTvAtQ7>;
- **03/09/2025** – Ato Unificado das(os) Servidoras(es) Públicas(os) na Comissão Geral da Câmara dos Deputados;
- **08 a 12/09/2025** – Atividades de mobilização da CNM;
- **10/09/2025** – Dia Nacional de Luta em Defesa da UEMG e do Patrimônio das Universidades Estaduais de Minas Gerais (Belo Horizonte, MG);
- **10/09/2025** – Ato Unificado das/dos Servidoras/es Públicas/os em Brasília(DF);

**Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior**

*fundado em 19 de fevereiro de 1981*

- **10 e 11/09/2025** – Paralisação de 48h contra a Reforma Administrativa e em pelo integral cumprimento do Acordo de Greve nº 10/2024;
- **11/09/2025** – Audiência Pública sobre o cumprimento do Acordo de Greve nº 10/2024 na Câmara dos Deputados, em Brasília (DF);
- **22 a 27/09/2025** – Semana Unificada de Lutas contra a Reforma Administrativa (Brasília, DF).

Por fim, encaminhamos, em ANEXO III a esta Circular, apresentação em PDF que produz uma síntese de Análise Preliminar das Discussões no Âmbito do GT da Reforma Administrativa Constituído na Câmara dos Deputados, bem como texto explicativo em relação à apresentação.

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

**Prof. Francisco Jacob Paiva da Silva**  
**3º Secretário**

**ANEXO I**  
**CIRC. 363/2025/ANDES-SN**

**Normas para Convocação da Comissão Nacional de Mobilização**

(Resolução sobre Fundo Único, 32º CONGRESSO do ANDES-SN)

**5.2. MOBILIZAÇÃO:**

**5.2.1.** A Diretoria do ANDES-SN convocará a Comissão Nacional de Mobilização (CNM), sempre que for necessário, com antecedência mínima de doze dias, admitindo-se a convocação em prazo menor somente em situações excepcionais;

**5.2.2.** A circular de convocação da CNM deverá explicitar:

**5.2.2.1.** O prazo limite, nunca inferior a 24h, para manifestação das seções sindicais, por fax ou correio eletrônico dirigido à secretaria do ANDES-SN;

**5.2.2.2.** O período de permanência do docente nos trabalhos da comissão;

**5.2.2.3.** O número de docentes convocados para o período;

**5.2.3.** A composição da CNM de cada período será definida a partir das indicações das seções sindicais, observando-se a seguinte ordem de prioridades:

**5.2.3.1.** A representação dos três setores, salvo quando esteja em evidência questão pertinente a um setor;

**5.2.3.2.** As seções sindicais com menor número de participações nos últimos 12 meses;

**5.2.3.3.** as seções sindicais com menor número de docentes sindicalizados;

**5.2.3.4.** A ordem de chegada das indicações das seções sindicais;

**5.2.4.** Os membros da CNM que participarem de atividades que constem da agenda do ANDES-SN, imediatamente antes ou após o período de convocação da CNM, terão suas despesas com diárias e hospedagens, referentes a essa participação, custeadas por suas respectivas seções sindicais e as despesas decorrentes de passagens (ida e volta) serão custeadas pela CNM, assim como as diárias e hospedagens no período da convocação.

**5.2.5.** O uso do Fundo para Mobilização será utilizado para os seguintes fins:

**5.2.5.1.** Despesas com transporte, diárias e hospedagens da Comissão Nacional de Mobilização.

**ANEXO II**  
**CIRC. 363/2025/ANDES-SN**

**ANÁLISE PRELIMINAR DAS DISCUSSÕES PUBLICIZADAS NO ÂMBITO  
DO GT DA REFORMA ADMINISTRATIVA CONSTITUÍDO NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Em 10 de junho de 2025 foi estabelecido na Câmara dos Deputados um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade específica de aglutinar propostas em tramitação na casa quanto ao tema da Reforma Administrativa, de modo a que se pudesse chegar à elaboração de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), um Projeto de Lei Complementar (PLP) e um Projeto de Lei Ordinária (PL), sintetizando todos os elementos considerados fundamentais a essa tentativa de contrarreforma do Estado. Sob a coordenação do deputado Pedro Paulo (PSD-RJ) e relatoria do deputado Zé Trovão (PL-SC), o GT teve, até o presente momento, 7 reuniões e promoveu a oitava de 46 convidadas(os), dos quais apenas 7 eram ligadas(os) a entidades sindicais do serviço público (em sua totalidade ligadas às chamadas carreiras típicas de Estado), privilegiando a perspectiva das(os) agentes governamentais.

O objetivo do presente texto é estabelecer uma análise preliminar dos elementos discutidos no âmbito desse GT e já tornados públicos, uma vez que, não obstante a convocação, por parte do presidente da Câmara, deputado Hugo Motta (REP-PB), de uma Comissão Geral em substituição à sessão ordinária da Câmara para o próximo dia 3 de setembro, com a promessa de assim dar início à tramitação das medidas legislativas resultantes do GT, por hora não há ainda relatório efetivamente apresentado da conclusão dos trabalhos.

Diante da perspectiva de que efetivamente ocorra um acelerar das discussões, no intuito de aprovar a reforma, ainda durante os meses de setembro e outubro de 2025, as análises realizadas no SEMINÁRIO REFORMA ADMINISTRATIVA: DESTRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DOS DIREITOS DOS(AS) SERVIDORES(AS) por representantes das entidades sindicais nacionais, estaduais e municipais do serviço público, além de servidoras(es) públicas(es) das bases das entidades que fazem parte do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE),

apontaram em comum que é preciso dar o máximo de celeridade à nossa mobilização e acúmulo coletivo em relação aos pontos que devem constar de tais medidas legislativas.

É importante destacar que, embora a iniciativa do GT da Reforma Administrativa esteja concentrada no Congresso Nacional nesse momento, o Ministério da Gestão e Inovação nos Serviços Públicos (MGI) tem sido parte ativa da elaboração das medidas legislativas a serem apresentadas. Nas últimas semanas, a ministra Esther Dweck verbalizou a compreensão de que a Reforma Administrativa já está em curso, por diferentes meios, notadamente infralegais - como portarias e instruções normativas - assim como através de programas de governo (com destaque para o Programa Nacional de Gestão e Inovação, PNGI, que, dentre outras coisas deu lugar à integração de quase 2000 municípios à Rede GovBR e produziu o Concurso Nacional Unificado, CNU). Na perspectiva do MGI, o chamado “foco no digital”, isto é, um conjunto de medidas para aprofundar a plataformização dos serviços e o teletrabalho, bem como a homogeneização das carreiras (que deveriam, na opinião da titular do MGI, ter todas no mínimo 20 níveis) e dos programas de avaliação de desempenho são as prioridades a serem garantidas nessa “etapa” da contrarreforma administrativa. Por fim, cabe destacar que, ao mesmo tempo, as declarações da Ministra acenam com a manutenção da estabilidade de servidoras(es) da ativa, mas com o propósito de ampliar a diversificação de formas de contratação precárias no serviço público, o que é um objetivo consonante àquele que tem sido discutido no GT da Reforma.

Segundo informações veiculadas publicamente pelo deputado Pedro Paulo, coordenador do GT da Câmara, tanto quanto pelos informes obtidos pelo conjunto das entidades do Serviço Público, em especial aquelas reunidas no Fonasefe, o relatório a ser apresentado pelo GT teria como características a sugestão de 70 medidas - que constariam dos 3 dispositivos de medidas legislativas citadas seriam PEC, PLP e PL - , as quais estariam distribuídas em 4 eixos, a saber: 1) estratégia, governança e gestão; 2) transformação digital; 3) profissionalização dos serviços, e 4) combate aos privilégios.

Este último eixo reserva alguns dos maiores desafios que enfrentaremos no debate público sobre a questão da contrarreforma administrativa, uma vez que alguns dos itens já divulgados pelo GT da Câmara, com os quais historicamente tivemos acordo, visam justamente galvanizar a opinião da sociedade com o propósito de obter apoio popular à

Reforma Administrativa. Dentre essas medidas, destacam-se o debate **altamente propalado sobre o fim dos supersalários** e o fim, em todas as esferas da administração e em todos os poderes constituintes da República, de benefícios abusivos, como os 60 dias de férias de que gozam menos de 0,3% das(os) servidoras(es) públicas(os), notadamente na Magistratura e no Ministério Público da União. Sobre a questão dos supersalários, é preciso destacar que, embora não defendamos sua manutenção, muito pelo contrário, essa é uma questão propositalmente explorada pelos setores que desejam viabilizar a aprovação da contrarreforma, uma vez que, no caso, por exemplo, das(os) servidoras(es) públicas(os) da administração civil na esfera federal, 36,3% recebem entre 2 e 6 salários mínimos e menos de 0.3% recebem acima de R\$ 42.000,00, o que denota que esta é uma medida que atinge parcela consideravelmente restrita dentre o conjunto das servidoras e servidores do serviço público.

Dentre as medidas que constam das informações já tornadas públicas sobre o que deve constar do texto do relatório do GT da Câmara, seria importante destacar aquelas que incidem de forma especial sobre dois eixos: **o primeiro, relativo às mudanças que incidiram, inclusive para o pessoal da ativa, na questão da estabilidade no serviço público e nos regimes estatutários; o último, relativo aos impactos sobre carreira e salários.**

Quanto a esse primeiro temário, chamam atenção as seguintes proposições:

1. A ideia de uma modificação do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, removendo a expressão “excepcional interesse público”, de modo a permitir a apresentação de uma Lei Nacional de Admissão por Contratos Temporários nas 3 esferas de governo, que ensejaria a criação de um Cadastro Nacional Único de Contratação Temporária, com processo seletivo igualmente unificados, nos moldes do que foi realizado por ocasião do CNU. Na prática, isso representaria uma absoluta liberação do conjunto de órgãos da administração pública em todas as esferas da governança para a extinção de concursos para servidores efetivos em regimes estatutários. Discute-se a abreviação das quarentenas nas contratações e mecanismos para não caracterização de vínculo estável;
2. A incorporação na Reforma do PLP nº 51/2019, que regulamenta o Art. 41 da Constituição Federal, de forma a estabelecer normas únicas para Programas de



Gestão de Pessoal e Avaliação de Desempenho, viabilizando a perda de cargo de servidor estável por insuficiência de desempenho em qualquer nível de carreira que se encontre e com modificação ou mesmo dispensa de processo administrativo disciplinar próprio para tal fim, instituindo um sistema de metas para indivíduos e órgãos;

3. A alteração do Art. 20 da Lei nº 8112/1990, para modificar e uniformizar as regras de estágio probatório, reintroduzindo a noção de ciclos avaliativos semestrais e a possibilidade de demissão a qualquer tempo durante o estágio, em moldes similares àqueles que constavam da extinta PEC nº 32.

Quanto às medidas de impacto geral sobre questões salariais e carreiras, são dignas de nota, em particular, as seguintes:

1. Discute-se a apresentação de Projeto de Lei que estabeleceria a organização de carreira não mais pela estrutura de classes/níveis, como estabelecido na Lei nº 8112/1990, mas por posto ou posição. Isso permitiria que fossem abertos concursos para postos específicos de uma dada carreira e não necessariamente para ingresso nos níveis iniciais como um sistema de progressões e promoções funcionais. No caso do Magistério Superior e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, por exemplo, isso permitiria, por exemplo, a volta dos concursos específicos para a classe de titular e o fim da possibilidade de que fosse generalizado o acesso ao topo da carreira. Além disso, haveria, como mencionado pela posição expressa pelo MGI, a criação de uma janela temporal de 10 anos, dentro da qual todas as esferas da administração civil deveriam produzir uma homogeneização e aglutinação de carreiras, tendo como referencial o estabelecimento de 20 níveis para esse “carreirão” (que retorna com um princípio superado desde a década de 1970);
2. É aventada a criação de bônus de desempenho, que seria pago sempre por folha suplementar, condicionado simultaneamente aos Programas de Gestão de Pessoal e Avaliação de Desempenho, no que se refere ao desempenho individual das(os) servidoras(es) públicas(os), e ao estabelecimento de um sistema de metas por órgão. A cada ciclo administrativo, a gestão de dada esfera da Administração Pública teria um prazo de até 180 dias para apresentar o conjunto de metas a serem



atingidas por cada órgão sob sua esfera de responsabilidade e parte dos bônus de desempenho seria paga tendo-se em consideração o atingimento de tais metas. Essa medida estaria em confluência com a tendência à equalização das malhas salariais, resultante da homogeneização das carreiras, resultando numa tabela salarial única para cada esfera do serviço público, com distinções salariais sendo resultantes das variações nos bônus de desempenho.

Resta nítido, portanto, que qualquer que venha a ser efetivamente o conjunto de medidas legislativas a serem encaminhadas para votação no Congresso Nacional como resultado do trabalho realizado no âmbito do GT, em sua essência seus efeitos implicarão na vulnerabilização do estatuto da estabilidade nos serviços públicos, um desmonte dos regimes estatutários, possíveis achatamentos de malhas salariais, ainda mais desestruturação e retrocessos nas carreiras, aumento dos agravos à saúde de trabalhadoras e trabalhadores do serviço público e, desse modo, uma precarização dos serviços prestados à sociedade.

É nossa tarefa denunciar que o ataque aos serviços públicos constitui um golpe à democracia, pois que é por meio deles que se efetivam direitos sem os quais as garantias fundamentais expressas na Constituição Federal Brasileira tornam-se letra morta, e que, portanto, os inimigos dos serviços públicos são inimigos do conjunto da classe trabalhadora brasileira. Apesar do difícil quadro de fragmentação das entidades sindicais de servidoras(es) públicas(os) e dos enormes desafios conjunturais relacionados ao nosso nível de mobilização, a perspectiva de que o processo de tramitação desse conjunto de medidas seja abreviado e concentre-se ao longo de setembro e outubro de 2025 torna urgente que façamos o mais amplo esforço para intensificar o enfrentamento a esse gravíssimo ataque aos serviços públicos e aos direitos das(os) servidoras(es) públicas(os).